



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 181

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			20
Atos do Poder Executivo	1	6	20
Casa Civil.....	2	8	20
Secretaria de Estado de Governo		9	24
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	10	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		10	
Secretaria de Estado de Cultura			24
Secretaria de Estado de Educação.....	4	10	26
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	11	26
Secretaria de Estado de Obras.....	5		27
Secretaria de Estado de Saúde		11	28
Secretaria de Estado de Segurança Pública	5	16	29
Secretaria de Estado de Trabalho		17	30
Secretaria de Estado de Transportes		17	30
Secretaria de Estado de Turismo.....		17	30
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		18	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	5	18	30
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	5	19	30
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			31
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			34
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		19	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	5	19	36
Ineditoriais			36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.889, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Especifica o Setor abrangido pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito SGA-S GB 0002/1 do Setor de Grandes Áreas Sul, da Região Administrativa de Brasília – RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo 390.000.654/2010, DECRETA:

Art. 1º As Normas de Edificação, Uso e Gabarito SGA-S GB 0002/1 referem-se ao Setor de Grandes Áreas Sul, Região Administrativa de Brasília – RA I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.890, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Inclui notas nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 38/94, NGB 39/94 e NGB 40/94, da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 9º, da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e o que consta no Processo 390.000.541/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica incluída nota no item 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 38/94, das Regiões Administrativas do Gama – RA II e de Santa Maria – RA XIII, com a seguinte redação:

“Nota: O Lote B da CL 103, Lote E da CL 106, Lote B 04 da CL 203, Lote D 04 da CL 205, Lote A 1 da CL 206, Lote F da CL 209 e Lote G da CL 209, da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, têm a destinação restrita ao uso institucional ou coletivo, exclusivamente para atividades de culto – serviços de organizações religiosas – código 91.91-0 e atividades de serviço social – código 85.31-6 da Tabela de Classificação de Usos vigente para o Distrito Federal, conforme a disposição contida no artigo 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.”
Art. 2º Fica incluída nota no item 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 39/94, das Regiões Administrativas do Gama – RA II e de Santa Maria – RA XIII, com a seguinte redação:

“Nota: O Lote D da CL 106, Lote A da CL 112, Lote C da CL 115, Lote B da CL 117, Lote K da CL 118, Lote A da CL 415, Lote F da CL 416, Lote A da CL 418, Lote A da EQ 209/309, Lote A da EQ 212/312, Lote B da EQ 216/316, Lote A da EQ 217/218 - 317/318, Lote C da EQ 217/218 - 317/318, Lote 2 do Conjunto T-1 da QR 100, Lote A da QD. 117 e Lote 2 da QD. 207, da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, têm a destinação restrita ao uso institucional ou coletivo, exclusivamente para atividades de culto – serviços de organizações religiosas – código 91.91-0 e atividades de serviço social – código 85.31-6 da Tabela de Classificação de Usos vigente para o Distrito Federal, conforme a disposição contida no artigo 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.”

Art. 3º Ficam incluídas notas no item 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 40/94, das Regiões Administrativas do Gama – RA II e de Santa Maria – RA XIII, com a seguinte redação:

“Nota: O subitem 2.a do item 1 – LOCALIZAÇÃO da NGB 40/94 fica retificado no que se refere ao endereço EQ 217-317/317-318 – Lotes B, D e H, que passa a ser EQ 217/218 – 317/318 – Lotes B, D e H.”

“Nota: O Lote G da CL 215, Lote B da CL 315, Lote H da CL 315, Lote B da EQ 213/313, Lote F da EQ 213/313, Lote E da EQ 216/316, Lote H da EQ 217/218 – 317/318, Lote 1 do Conjunto J-1 da QR 100, Lote 4 do Conjunto Q-1 da QR 100 e Lote 1 da QD. 204, da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, têm a destinação restrita ao uso institucional ou coletivo, exclusivamente para atividades de culto – serviços de organizações religiosas – código 91.91-0 e atividades de serviço social – código 85.31-6 da Tabela de Classificação de Usos vigente para o Distrito Federal, conforme a disposição contida no artigo 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.891, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera o Decreto nº 19.915, de 17 de dezembro de 1998, que regulamenta a Lei nº 2.105, de 9 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Decreto nº 19.915/98 o Art. 237-A, nos termos a seguir:

“Art. 237-A Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, é admitida a cobertura da garagem acima da cota de coroamento para as edificações destinadas à guarda de veículos de combate a incêndios e salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Parágrafo único. Caberá à Administração Regional, responsável pelo visto do projeto, avaliar em cada caso, a necessidade de requerer consulta junto a órgãos ou entidades públicas sobre questões específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.892, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.571.653,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 060.000.700/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 10.571.653,00 (dez milhões, quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de setembro de 2012.
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		CANCELAMENTO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.571.653	
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE							
Ref. 000613 0001 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SWAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	338	7.817.669		
						7.817.669	
10.305.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Ref. 000788 0003 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AÇÕES INTEGRADAS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	338	2.753.984		
						2.753.984	
2012AC00221					TOTAL	10.571.653	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		SUPLEMENTAÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.571.653	
10.122.6007.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000495 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	338	10.571.653		
						10.571.653	
2012AC00221					TOTAL	10.571.653	

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM

PROCESSO Nº: 111.000.549/2012

INTERESSADO: GUSTAVO SA.

EMENTA: Apoio financeiro, por inexigibilidade licitação, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para a realização do festival: "PORÃO DO ROCK", a realizar-se em 07 de setembro de 2012, no Complexo do Ginásio Nilson Nelson.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista dos dispostos no art. 26, Lei nº 8.666/1993 e do art. 21, § 1º do Estatuto Social da TERRACAP, e,

CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando dependentes de autorização do Conselho de Administração, e na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidam;

CONSIDERANDO que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, quando autorizados pela Diretoria Colegiada devem ser ratificados pelo Conselho de Administração;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da terceira reunião ordinária do Comitê de Patrocínio, designado pela Portaria 03 da Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, à fl. 92;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap, por meio da Decisão nº. 917, de 03/09/2012, autorizou a contratação direta da Empresa ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PORÃO DO ROCK;

CONSIDERANDO que o lapso temporal entre a data da reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 03/09/2012, e do Conselho de Administração, prevista para o dia 26/09/2012, não atende o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o instrumento que se pretende firmar encontra-se juridicamente fundamentado em sua regência legal;

DECIDE,

Por ato Ad referendum do Conselho de Administração da TERRACAP, ratificar a Decisão nº 917 da Diretoria Colegiada, de 03/09/2012, que autorizou a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Empresa ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PORÃO DO ROCK.

Destarte, envie-se o processo à ASCOM para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal como condição de eficácia do ato.

Após, encaminhe-se o presente processo ao NUCOR e ao NUTRA, respectivamente, para cumprimento das alíneas "f" e "g" da Decisão supracitada.

O presente autuado deverá retornar ao Conselho de Administração para homologação deste ato observado o disposto no § 2º, art. 21 do Estatuto Social da TERRACAP.

Brasília, 04 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS

Presidente do Conselho de Administração da TERRACAP

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art.1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no Parque Dona Sarah Kubitschek, entre o Nicolândia e o Quiosque

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

do Atleta, para realização do evento “Música na Árvore”, organizado por Geraldo Carvalho de Oliveira Junior, ocorrido no dia 19/08/2012, no horário de 9h às 14h, conforme Licença da Área Pública nº 216/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art.1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na Praça do Palácio do Buriti, seguindo até a área verde próximo ao Congresso Nacional, para realização do evento “Marcha para Jesus”, organizado por Ziel Ferreira dos Santos, ocorrido no dia 18/08/2012, no horário de 14h às 0h, com montagem de estrutura no dia 17/08/2012 e desmontagem no dia 20/08/2012, conforme Licença da Área Pública nº 219/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art.1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no trajeto da Esplanada dos Ministérios até a Catedral, para realização do evento “Encerramento da Semana Nacional da Família”, organizado por Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília OASSAB, ocorrido no dia 19/08/2012, no horário de 14h30 às 17h30, conforme Licença da Área Pública nº 220/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art.1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no Estacionamento nº 10 do Parque Dona Sarah Kubitschek- PDSK, para realização do evento “Festa da Família”, organizado por Aprendizagem Virtual Evariste LTDA - Galois Projetos, ocorrido no dia 25/08/2012, no horário de 9h às 13h, conforme Licença da Área Pública nº 224/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art.1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no SHC/N EQ 208/209, EQN 506/507, SHCS EQ 114/115, EQS 404/405, SHN Qd. 05 Eixo Monumental (Torre de TV), para realização do evento “Campanha McDia Feliz 2012”, organizado pela Abrace - Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias Abrace, ocorrido no dia 25/08/2012, no horário de 8h às 0h, conforme Licença da Área Pública nº 225/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de

julho de 2009, RESOLVE:

Art.1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no Eixo Rodoviário, entre a SQN 103 e a SQS 104, para realização do evento “Corrida e Caminhada no Eixo Rodoviário, em comemoração ao Dia do Soldado”, organizado por Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto B ADM AP/CMP, ocorrido no dia 26/08/2012, no horário de 8h às 13h, conforme Licença da Área Pública nº 227/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art.1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada no Parque Dona Sarah Kubitschek - Estacionamento 12, para realização do evento “Dia Distrital da Educação Infantil”, organizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ocorrido no dia 25/08/2012, no horário de 8h às 14h, com montagem de estrutura no dia 24/08/2012 e desmontagem no dia 26/08/2012, conforme Licença da Área Pública nº 230/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 12, do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005 e pelo Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, RESOLVE:

Art.1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública localizada na Orla 3 da Concha Acústica, para realização do evento “Red Bull Flugtag”, organizado por XYZ Live Comunicação e Eventos S.A., ocorrido no dia 26/08/2012, no horário de 8h às 18h, com montagem de estrutura no dia 11/08/2012 e desmontagem no dia 11/09/2012, conforme Licença da Área Pública nº 232/2012.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 141, de 29 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 178, de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

PORTARIA Nº 177, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, inciso IV do artigo 57 do Anexo do Decreto nº 24.582, e tendo em vista o Parágrafo Único do art. 217 e os §1º e §2º do art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 9, de 11/01/2012, publicada no DODF nº 9, de 12/01/2012, prorrogada pela Portaria nº 43, de 08/03/2012, publicada no DODF nº 50, de 12/03/2012, prorrogada pela Portaria nº 87, de 10/05/2012, publicada no DODF nº 92, de 11/05/2012, alterada pela Portaria nº 100, de 22/05/2012, publicada no DODF nº 100, de 23/05/2012, reconduzida pela Portaria nº 145, de 06/07/2012, publicada no DODF nº 134, de 09/07/2012, com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes do processo 480.000084/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL cumprindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, § 3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por seis dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão de relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 208/2012-CONT/STC, com o objetivo de instrução do processo de Prestação de Contas Anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, relativa ao exercício de 2011.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

MAURÍLIO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DA SUBSECRETARIA

Em 04 de setembro de 2012.

REG nº 025363/2012. Interessado: SEDF Assunto: Liberação de Recursos Federais A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a liberação de recursos referente à Quota Estadual – Salário Educação do mês de julho/2012.

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE DE RECURSOS	ORIGEM DOS RE- CURSOS	FINALIDADE DOS RECUR- SOS	VALOR(R\$)
Repasse da Cota SE a Est. DF e Municípios	16/08/2012	103000000 Salário Edu- cação	FNDE	Despesas para diversas modalidades de ensino	16.932.180,35

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA**

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 209, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.005027/2012, SERCONTA - CONTABILIDADE AUDITORIA SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL S/S,

ISS, 2007 A 2011, R\$ 3.335,03; 127.002447/2012, NILZA MARIA DE PAULA PIRES, ITBI, 2012, R\$ 5.695,82.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 210, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e motivo: 127.005798/2012, MOGAI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, ISS, 2009, É CONSIDERADO ESTABELECIMENTO PRESTADOR, O LOCAL ONDE SE DESENVOLVE A ATIVIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS E QUE CONFIGURE UNIDADE ECONOMICA OU PROFISSIONAL. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 211, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Lei nº 4.727/2011 e Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, combinada com a Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e Lei nº 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção de IPTU/TLP, a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) na(s) citada(s) legislação(ões) tributária, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição do imóvel e motivo: 127.009585/2011, FRANCISCO APARECIDO DE CASTRO, 4687593-X, APÓS REALIZACAO DE VISTORIA, FICOU CONSTATADO QUE O IMOVEL ESTÁ FECHADO E COM PLACA DE QUE ESTÁ A VENDA; 127.003596/2012, CORNELIO PEREIRA DE MIRANDA, 4652065-1, A AREA RESIDENCIAL CONSTRUIDA É DE 128,00m2, SUPERIOR A DEFINIDA EM LEI PARA A CONCESSÃO DO BENEFICIO. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 212, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Assunto: Isenção de TLP – Imóvel tipo garagem desmembrado - Lei nº 4.022/2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06, de 16/02/2009, e com fundamento na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, com a redação dada pela Lei nº 4.727, de 28/12/2011, RESOLVE : INDEFERIR o pedido de isenção de TLP a seguir citado(s), por não observar(em) a(s) condição(ões) estipulada(s) em lei, na seguinte ordem de processo, interessado, inscrição(ões) do(s) imóvel(veis) e motivo: 127.007089/2012, FERNANDA DA COSTA FERREIRA CAMPOS, 5073702-3, POR CONTRARIAR A PREVISAO DE QUE A ISENÇÃO DA TLP SEJA CONCEDIDA PARA OS IMOVEIS TIPO GARAGEM NO MESMO EDIFICIO DO APARTAMENTO; 127.007003/2012, VANIA MARIA DA COSTA FERREIRA CAMPOS, 5073444-X, POR CONTRARIAR A PREVISAO DE QUE A ISENÇÃO DA TLP SEJA CONCEDIDA PARA OS IMOVEIS TIPO GARAGEM NO MESMO EDIFICIO DO APARTAMENTO. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 18 de 27 de junho de 2012, publicada no DODF nº 125, de 28 de junho de 2012, página nº 07, na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 11.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

UG: 190.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.812.6206.3440.2607 – (EP) Reforma de Quadras de Esportes – Melhoria da Estrutura da Quadra Poliesportiva da Quadra 100 – Santa Maria.

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Objeto: Estornar o valor total da Nota de Crédito nº 17 de 28/06/2012, decorrente da Portaria Conjunta nº 18 de 27/06/2012, face às informações contidas no Ofício nº 1241/2012-GAB/RA-XIII, de 03/09/2012.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

NEVITON PEREIRA JUNIOR
Administrador Regional de Santa Maria
U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 209, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.006022/2012, instituído por meio da Portaria nº 41, de 16.02.2012, publicada no DODF nº 37, de 22.02.2012, reinstaurada pela Portaria nº 88, de 17.04.2012, publicada no DODF nº 80, de 23.04.2012, Reinstaurada pela Portaria nº 122, de 06 de junho de 2012, publicada no DODF nº 112 de 12.06.2012, Reinstaurada pela Portaria nº 179, de 06.08.2012, publicada no DODF nº 162, de 14.08.2012 não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 214, da lei nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de setembro de 2012, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055.006022/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 74, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativo ao mês de julho de 2012, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 197.000.412/2006, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, relativa ao mês de julho de 2012, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 2.527.176,63 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), com vencimento em 15 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

DESPACHO Nº 75, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de julho de 2012, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de janeiro de 2008; no inciso III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo nº 197.000.413/2006, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS, relativa ao mês de julho de 2012, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 960.307,13 (novecentos e sessenta mil, trezentos e sete reais e treze centavos), com vencimento em 15 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 88, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 29.021, de 02 de maio de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante com a finalidade de apurar caracterização de Acidente em Serviço, consoante os termos do processos nº 094.001.047/2012.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Apuração de Acidente em Serviço, constituída mediante a Instrução Nº 13 de 28 de janeiro de 2009, publicada no DODF Nº 23, pág. 18, edição de 02.02.2009, e suas alterações, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 10 (dez) dias, nos termos da Lei, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 89, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no artigo 214, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 06/09/2012, o prazo estabelecido na Instrução Nº 76 de 02 de agosto de 2012, publicada no DODF Nº 156, página 09 de 07/08/2012, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo Sindicante Nº 094.000.500/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias Conjuntas nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21/2012/SEPLAN/STC, publicadas no DODF nº 95, de 16 de maio de 2012, páginas 14, 15 e 16, de descentralização de recursos orçamentários para fazer face a despesas com consultorias para a Secretaria de Transparência e Controle, ONDE SE LÊ: “... Fonte 136005670...”, LEIA-SE: “... Fonte: 336005671...”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº: 259/2012 – DGA (AA); PROCESSO Nº: 19077/2012; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – Inscrição de membro do Ministério Público no “V Encontro Nacional do Ministério Público – Na Defesa do Patrimônio Cultural” no período de 12 a 14 de setembro na cidade do Rio de Janeiro / RJ. AUTORIZO, nos termos do art. 84, inciso XXIII, do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor da Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente, para atender despesa com a referida inscrição, condicionada à verificação da validade das certidões negativas (FGTS, INSS, Tributos do GDF e Fazenda Pública Federal), bem como a aquisição das passagens aéreas e concessão das diárias, na forma proposta pela DGA.

Em 03 de setembro de 2012

MARLI VINHADELI
Presidente